



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 288/2025



Protocolo: 062330



31/03/2025 11:40

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI N.º 288 /2025

**ASSEGURA O PROGRAMA DE
SAÚDE MENTAL PROMOVIDO
PELO SUS ÀS CRIANÇAS E AOS
ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE
BETIM.**

A Câmara Municipal de Betim decreta:

Art. 1º Fica assegurado no Município de Betim o programa de saúde mental às crianças e aos adolescentes promovidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS – para prevenção e tratamento de transtornos mentais.

Art. 2º Os programas de saúde mental para crianças e adolescentes promoverão a atenção psicossocial básica e especializada, de urgência e emergência e atenção hospitalar.

Parágrafo único. Os profissionais que atuam na prevenção e no tratamento de transtornos mentais que acometem crianças e adolescentes receberão formação específica e permanente para a detecção de sinais de risco, bem como para o acompanhamento que se fizer necessário.

Art. 3º O Poder executivo regulamentará referida matéria por decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 20 de março de 2025.

Professor Alexandre Xeréu
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

Seguindo a discussão em âmbito nacional, a saúde mental é um aspecto fundamental da qualidade de vida de qualquer indivíduo e sua relevância é ainda maior quando se trata das nossas crianças e dos adolescentes. Os estudos e os dados estatísticos têm demonstrado um aumento alarmante nas taxas de transtornos mentais e comportamentais nessa faixa etária, bem como um crescimento preocupante das taxas de suicídio entre os jovens.

O “Setembro Amarelo”, internacionalmente reconhecido como o mês de conscientização sobre a prevenção do suicídio, trouxe à tona a necessidade urgente de cuidar da saúde mental, especialmente de crianças e adolescentes.

No Brasil, aproximadamente 14 mil casos de suicídio são registrados anualmente, o que corresponde a uma média de 38 suicídios por dia. Entre os anos de 2010 e 2019, foi registrado um total de 112.230 mil mortes por suicídio, indicando um aumento de 43% nos casos registrados ao longo desse período.

Ante ao exposto, conto com o apoio dos nobres colegas desta Câmara de Vereadores para aprovarmos este Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Betim, 20 de agosto de 2023.



Professor Alexandre Xeréu
Vereador